CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 843/67. 843/67 ver 1.278/72

Dá denominação a Via Pública.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Será denominado "BAIRRO CAMPO ALEGRE" a urbanização pela Lei nº 510/67 com as modificações constantes da 659/64.

ART. 2º - A Praça maior do Bairro Campo Alegre será denominada "Praça da Liberdade".

ART. 3º - "AVENIDA DOIS DE JANEIRO" será a que se inicia na Praça Getúlio Vargas e termina na Rua Tavares de Melo.

ART. 4º - "AVENIDA BRASIL" será aquela que partindo do Bairro Santa Efigênia conflue com a "Avenida Dois de Janeiro" na Praça da Liberdade.

ART. 5º - A Avenida que intercomunica as duas citadas nos artigos 3º e 4º será denominada " AVENIDA QUELUZ".

ART. 6º - AVENIDA PORTUGAL, será o nome da primeira Avenida, a oeste paralela à Avenida Brasil.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ovídio Barboza- Vice-Prefeito em exercício.

Elza Maria Ribeiro André- Secretária.

Publicada no Jornal " O MOMENTO".